

Organização Social Vitale Saúde

CNPJ (MF) nº 44.690.238/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bariri sob nº 247 - 03/04/1923

Utilidade Pública Municipal - Lei 1087 de 10/09/1974

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 1318 de 20/10/1962

Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91001 de 07/08/1988

Entidade de Fins Filantrópicos de acordo com o Decreto-Lei 1572 de 01/09/1977

Avenida Antonio José de Carvalho, 409 - Fone (14) 3662-9393 - CEP 17250-000 - Bariri/SP



Ata da Assembléia Geral extraordinária

Aos vinte e três dias do mês março do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da sala de reuniões, estiveram reunidos os irmãos, conforme lista de presença, para Alteração do Estatuto. Conforme Edital, afixado nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, e convocação por telefone dos Irmãos, conforme o Estatuto assim o determina nos Artigos dezesseis (16), dezessete (17), dezoito (18) e dezenove (19). A Senhora Provedora abrindo os trabalhos e, agradecendo a presença de todos, informou o tema a ser colocado e votado na Assembleia e passou a palavra ao Senhor Administrador Juliano Botero para que fizesse a apresentação dos motivos que levaram a mudança do Estatuto, visando a enquadrá-lo nas Legislações vigentes. As alterações foram: no Artigo dezenove (19), inciso primeiro (I), passa a ter a seguinte redação: "Eleger, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração"; no Artigo vinte e quatro (24), inciso terceiro (III), passa a ter a seguinte redação: "Designar e Dispensar membros da Diretoria"; e no inciso sexto (VI) do mesmo Artigo, passa a ter a seguinte redação: "Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços (2/3) de seus membros regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de Obras, Serviços, Compras, Alienações e o Plano de Cargos e Salários e Benefícios dos empregados da Entidade". Em continuidade a palavra foi devolvida a Senhora Provedora, que colocou para discussão e aprovação da Assembleia Geral, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi franqueada a palavra aos presentes para se manifestarem, como não houve interesse, a Senhora Provedora deu por encerrada esta Assembleia, Onde eu, Herberto Tavares de Lima, secretário Ad-Hoc, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Bariri, 23 de março de 2016.

Hand-drawn signatures and a pointing hand icon.

Aparecida de Fátima Bertoncello



# Organização Social Vitale Saúde

CNPJ n. 44.690.238/0001-61

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bariri/SP sob nº 247/23 Declarado Utilidade Pública Municipal - Lei 1.097/74 Estadual (SP) - Lei 7.318/72; Federal - Decreto 93.081/86; considerado Entidade de Fins Filantrópicos conforme o Decreto-Lei nº 1572/77 Av. Antônio José de Carvalho, 409, Fone (14) 3662-1000 - BARIRI/SP - CEP 17250-000



Imprimado e assinado por Jefferson Padilha Schoffen - Oficial

## ESTATUTO SOCIAL



(Alterado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 23 de março de 2016)

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

**Artigo 1º.** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE, identificado por entidade daqui por diante, atual denominação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, fundado em 18 de agosto de 1922, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 44.690.238/0001-61, com sede à Av. Antonio José de Carvalho, 409, Bariri - SP, declarado Utilidade Pública: a) Municipal pela Lei número 1097, de 10 de maio de 1974; b) Estadual pela Lei 7318, de 29 de outubro de 1972 e, c) Federal pelo Decreto número 93081, de 7 de agosto de 1986. Também reconhecida como Entidade de Fins Filantrópicos pelo Decreto-Lei número 1572, de 01 de setembro de 1977.

**Artigo 2º.** A entidade tem duração por tempo indeterminado.

**Artigo 3º** - Para realização dos fins a que se propõe, a entidade manterá um imóvel próprio, sob a denominação de Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bariri, sob o número 247, livro A na 1, (conferir) fl 35, do livro de pessoas jurídicas, e poderá construir ou gerir outros edifícios que forem julgados indispensáveis e úteis a esses mesmos fins.

**Artigo 4º.** A entidade tem as seguintes finalidades:

- I. Prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares, em regime ambulatorial, de urgência e emergência, de internação, de diagnóstico e tratamento e pré-hospitalar móvel.
- II. Realizar atividades de atenção básica, com vistas à promoção da saúde, orientação sanitária e imunização.
- III. Desenvolver pesquisas para favorecer o aperfeiçoamento das atividades da saúde e da assistência social.
- IV. Prestar serviços de assistência social e outras atividades que ajudem a comunidade a se realizar.
- V. Realizar atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social, promovendo a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

**Artigo 5º.** Para atingir suas finalidades a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

- I. Serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde e, também, administração, assessoria, consultoria e diagnóstico de serviços de saúde, a entidades congêneres ou não, públicas ou privadas.
- II. Atividades educacionais na saúde, podendo fundar e manter escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem os procurar, podendo inclusive conceder bolsas de estudo.
- III. Congressos, simpósios e jornadas específicas na área da saúde.
- IV. Criar, manter ou gerir creches.
- V. Serviços de assistência social por meio de asilos, centros de convivência para idosos e demais atividades correlatas.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

# Organização Social Vitale Saúde

CNPJ n. 44.690.238/0001-61

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bariri/SP sob nº 247/23. Declarado Utilidade Pública: Municipal - Lei 1.097/74, Estadual (SP) - Lei 7.318/72, Federal - Decreto 93.081/86; considerado Entidade de Fins Filantrópicos conforme o Decreto-Lei n. 1.572/77. Av. Antônio José de Carvalho, 409, Fone (14) 3662-1000 - BARIRI/SP - CEP 17250-000

**Parágrafo primeiro.** O eventual resultado das atividades remuneradas será obrigatoriamente aplicado no desenvolvimento de suas finalidades.

**Parágrafo segundo.** A entidade prestará serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde aos que não tiverem recursos, de acordo com o previsto na legislação.

**Parágrafo terceiro.** A entidade prestará assistência a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, cor, sexo, religião, opinião política ou de outra natureza.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS: CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

**Artigo 6º.** O quadro de associados, denominados irmãos, será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Diretoria.

**Artigo 7º.** Para ser admitido como irmão a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser apresentado através de proposta assinada por três irmãos e dirigida ao irmão Provedor que a submeterá à aprovação da Diretoria, para análise, deliberação e aprovação.
- II. Não estar condenado em nenhum processo, com trânsito em julgado, por ilícito penal, civil ou administrativo.

**Parágrafo único.** Não poderão participar do quadro de associados os médicos em geral, funcionários com vínculo empregatício, prestadores de serviços terceirizados ou quem com ela mantenha qualquer vínculo comercial.

**Artigo 8º.** A entidade é composta das seguintes categorias de irmãos:

- I. **Fundadores:** os que assinaram a ata de fundação da entidade em 18 de agosto de 1922.
- II. **Honorários:** os que tenham prestado relevantes serviços à entidade ou à coletividade e, assim, forem considerados pela Assembleia Geral.
- III. **Beneméritos:** os que contribuíram para a entidade com donativos de vulto, que concorreram para a construção do hospital e outras obras que vierem a ser edificadas.
- IV. **Efetivos:** os que se distinguirem no meio social pelo seu notório comportamento profissional, moral ou social.

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral, poderá fixar as taxas a serem pagas pelos irmãos efetivos.

**Artigo 10.** São direitos dos Irmãos:

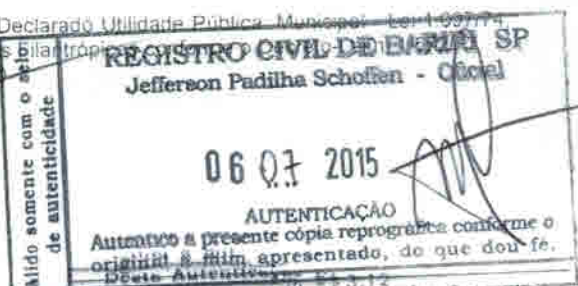
- I. Votar e ser votado para os cargos estatutários.
- II. Exigir dos órgãos de administração da entidade o cumprimento do presente Estatuto.
- III. Reclamar perante a Diretoria contra infração do presente estatuto.
- IV. Propor a admissão de outros irmãos.
- V. Requerer a convocação de Assembleia Geral, nos termos estabelecidos no presente Estatuto.
- VI. Tomar parte nas Assembleias Gerais e propor aos órgãos de Administração da entidade as medidas que julgar convenientes aos interesses desta.
- VII. Recorrer à Assembleia Geral sobre os atos praticados pelos órgãos de Administração da entidade.
- VIII. Desligar-se da entidade a qualquer tempo, mediante requerimento dirigido ao Provedor em exercício.



# Organização Social Vitale Saúde

CNPJ n. 44.690.238/0001-61

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bariri/SP sob n° 247/23. Declarado Utilidade Pública - Município - Lei 1.997/74 Estadual (SP) - Lei 7.318/72; Federal - Decreto 93.081/86; considerado Entidade de Fins Filantrópicos sob o nº 1.997/74. Av. Antônio José de Carvalho, 409, Fone (14) 3662-1000 - BARIRI/SP - CEP 17250-000



## Artigo 11. São deveres dos irmãos:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as decisões emanadas dos órgãos de administração da Irmandade.
- II. Prestar ajuda e colaboração à entidade, quando para tanto for solicitado.
- III. Comparecer às Assembleias Gerais.
- IV. Votar nos cargos de direção desempenhando-os se eleitos, desinteressadamente e sem pretender ou exigir qualquer remuneração.
- V. Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade
- VI. Aceitar cargos, exercer funções ou comissões que lhes sejam confiadas, salvo em caso de impedimento justificável e reconhecido pela Diretoria ou em Assembleia Geral.

**Artigo 12.** Os irmãos não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

**Artigo 13.** Deixará de ser irmão o que o solicitar ou for excluído pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

**Artigo 14.** O irmão será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

- I. Agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro irmão, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria.
- II. Desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria.
- III. Tiver sobre si, condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria.
- IV. Praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso.
- V. Não comparecer a 3 (três) Assembleias Gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, sem justificativa, poderá ser excluído pela Diretoria.

**Parágrafo primeiro.** O irmão poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação, através de petição dirigida à Diretoria.

**Parágrafo segundo.** Não sendo possível localizar o irmão no endereço constante nos registros da entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em jornal de circulação no município de Bariri.

**Parágrafo terceiro.** A Diretoria poderá, em decisão fundamentada, a ser proferida em até 30 (trinta) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penalidades ao irmão, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação:

- I. Advertência escrita.
- II. Suspensão por 30 (trinta) dias.
- III. Suspensão por 12 (doze) meses.
- IV. Exclusão.

**Parágrafo quarto.** Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de afixação da punição na sede social da entidade ou da intimação do irmão por Aviso de Recebimento dos correios.

**Parágrafo quinto.** O irmão excluído não mais poderá pleitear tal condição junto à entidade.

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO



Artigo 15. A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho de Administração
- III. Diretoria
- IV. Conselho Fiscal



**Parágrafo primeiro.** Aos conselheiros, dirigentes e administradores será vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

**Parágrafo segundo.** Os membros eleitos para os Conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria, exercerão seus cargos gratuitamente, sendo vedado receber qualquer tipo de remuneração, ou usufruir direta ou indiretamente, de vantagens ou benefícios a qualquer título.

**Parágrafo terceiro.** Os membros dos órgãos administrativos exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

**Parágrafo quarto.** A posse dos eleitos para os órgãos administrativos se dará no mesmo momento da eleição, sem nenhuma formalidade especial nem específica.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade e se realizará, ordinariamente, uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para aprovação do balanço patrimonial e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou 1/5 (um quinto) dos irmãos a julgar necessária.

**Artigo 17.** A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto na sua sede social ou por correspondência, enviada a cada irmão, podendo ser por e-mail inclusive, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mencionando pauta, local, dia e hora da Assembleia.

**Parágrafo único.** Quando 1/5 (um quinto) ou mais irmãos requer a convocação da Assembleia Geral e não for atendido pelo Provedor no prazo de 30 (trinta) dias, poderão por si convocá-la nos termos do artigo 17, desde que assinada por todos os convocadores.

**Artigo 18.** As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Provedor, ou em seus impedimentos, pelo Vice Provedor e deliberará:

- I. Em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos irmãos.
- II. Em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de irmãos.
- III. Somente sobre os assuntos para cujo exame houver sido convocada.
- IV. Com maioria simples de votos, exceto quando este estatuto não permitir.

**Artigo 19.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração.
- II. Destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal.
- III. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis.

# Organização Social Vitale Saúde

CNPJ n. 44.690.238/0001-61

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bariri/SP sob nº 247/23. Declarado Utilidade Pública Municipal - Lei 1.097/74, Estadual (SP) - Lei 7.318/72. Federal - Decreto 93.081/86; considerado Entidade de Fins Filantrópicos conforme o Decreto-Lei nº 1.572/77. Av. Antônio José de Carvalho, 409. Fone (14) 3662-1000 - BARIRI/SP - CEP 17250-000.

- IV. Reformar este estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim e a proposta obtenha concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes,
- V. Julgar, em segundo grau, recurso interposto por irmão cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria
- VI. Aprovar reformulação do Estatuto Social
- VII. Validar admissão de novos irmãos

**Parágrafo único.** A assembleia geral indicará os membros para compor o Conselho de Administração levando em consideração as condições estabelecidas neste estatuto.

**Artigo 20.** O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por:

- I. Até 55% (cinquenta e cinco por cento) por membros eleitos entre os irmãos
- II. Até 35% (trinta e cinco por cento) por membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- III. Até 10% (dez por cento) por membros eleitos pelos empregados da entidade.

**Parágrafo único.** Em razão de previsão específica em lei federal, estadual, do distrito federal ou municipal, sobre qualificação de entidade como Organização Social, a composição do Conselho de Administração poderá ser alterada de acordo com o que ela determinar, o que será feito por meio de assembleia geral, e especificamente para atender a qualificação local.

**Artigo 21.** São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

- I. Os eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificador: Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Conselheiros dos Tribunais de Contas, Agências Reguladoras.
- II. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade deverão renunciar para assumir tais funções
- III. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participar.

**Artigo 22.** Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

**Parágrafo único.** O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos.

**Artigo 23.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e extraordinariamente, a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto.

**Artigo 24.** O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

- I. Aprovar a proposta de Contrato de Gestão
- II. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria
- V. Aprovar o estatuto, bem como suas alterações e a extinção da entidade
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros regulamento próprio, contendo procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e o plano de cargos e salários e benefícios dos empregados da entidade



# Organização Social Vitale Saúde

CNPJ n. 44.690.238/0001-61

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bariri/SP sob nº 247/23. Declarado Utilidade Pública, Municipal - Lei 1.097/74; Estadual (SP) - Lei 7.318/72; Federal - Decreto 93.081/86, considerado Entidade de Fins Filantrópicos conforme o Decreto-Lei nº 1.572/77. Av. Antônio José de Carvalho, 409, Fone (14) 3662-1000 - BARIRI/SP - CEP 17250-000

- VII. Aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para recrutamento, seleção e contratação de pessoal.
- VIII. Fixar plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.
- IX. Aprovar o seu regimento interno, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências.
- X. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria.
- XI. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- XII. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XIII. Outras atribuições, conforme exigência específica, constante de lei federal, estadual, municipal ou do distrito federal, que poderão ser incluídas por meio de assembleia geral extraordinária.

**Parágrafo único.** Para as deliberações relativas aos itens III, V, VI, VII e VIII, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

**Artigo 25.** A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- I. Provedor
- II. Vice Provedor
- III. Primeiro Secretário
- IV. Segundo Secretário
- V. Primeiro Tesoureiro
- VI. Segundo Tesoureiro



**Artigo 26.** O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, sendo que o primeiro mandato será de 3 (três) anos.

**Artigo 27.** As reuniões da diretoria acontecerão mediante as seguintes condições:

- I. Ordinariamente, todas as semanas, com a presença mínima de 04 (quatro) membros, ou extraordinariamente sempre que convocada por seu provedor ou através de requerimento assinado por 04 (quatro) membros.
- II. As deliberações só terão validade com a presença de metade mais um dos seus membros, por maioria simples de votos, sendo que em caso de empate o Provedor terá direito ao voto de qualidade.
- III. Não será permitida a presença de pessoas estranhas a ela, salvo quando convidadas.
- IV. Todo membro de diretoria, em reunião, não poderá se escusar de votar, salvo os casos em que tiver interesse direto e pessoal sobre o assunto, não podendo, inclusive, tomar parte das discussões.
- V. As reuniões ordinárias e ou extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 horas.

**Parágrafo único.** Se qualquer membro da Diretoria deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justo motivo, entender-se-á que renunciou ao cargo.

**Artigo 28.** Compete à Diretoria:

- I. Administrar a entidade.
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
- III. Propor ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral a reforma deste estatuto.
- IV. Elaborar o programa orçamentário e de investimentos de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação.
- V. Executar o programa orçamentário e de investimentos.

# Organização Social Vitale Saúde

CNPJ n. 44.690.238/0001-61

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bariri/SP sob nº 247/23. Declarado Utilidade Pública Municipal - Lei 1.097/74; Estadual (SP) - Lei 7.318/72, Federal - Decreto 93.081/86, considerado Entidade de Fins Filantrópicos conforme o Decreto-Lei n. 1.572/77  
Av. Antônio José de Carvalho, 409. Fone (14) 3662-1000 - BARIRI/SP - CEP 17250-000

- VI. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, os regulamentos e regimentos previstos no estatuto.
- VII. Administrar o patrimônio e prover fundos financeiros suficientes para o funcionamento da entidade.
- VIII. Preparar a prestação de contas e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação.
- IX. Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral.
  
- X. Aplicar as penalidades previstas neste estatuto aos irmãos que o infringirem.
- XI. Julgar, em primeira instância, a exclusão de irmãos.
- XII. Criar filiais por meio de ata de reunião da própria Diretoria.
- XIII. Admitir novos irmãos.
- XIV. Contratar e dispensar diretores executivos.
- XV. Praticar todos os demais atos necessários à execução das finalidades estatutárias.



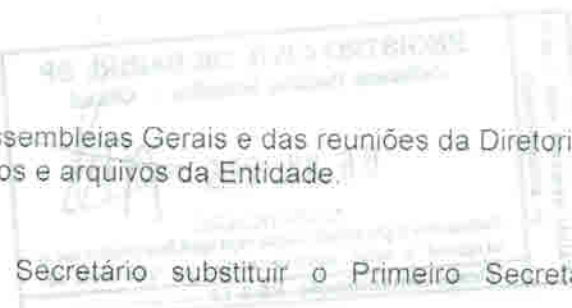
## Artigo 29. Compete ao Provedor:

- I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria.
- II. Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade em suas relações com terceiros.
- III. Constituir procuradores, mandatários e advogados.
- IV. Nomear membros das comissões e definir atribuições.
- V. Exercer o voto de qualidade.

**Parágrafo único.** Compete ao Vice Provedor substituir o Provedor em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas.

## Artigo 30. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- II. Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Entidade.
- III. Votar nas reuniões de diretoria.



**Parágrafo único.** Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas.

## Artigo 31. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Manter atualizada e em ordem a contabilidade e o livro caixa.
- II. Relatar à Assembleia Geral e à Diretoria, a situação patrimonial e sua transformação.
- III. Elaborar os balancetes, balanços e previsão orçamentária de cada exercício.
- IV. Zelar pela manutenção, destinação e transformação do patrimônio.
- V. Assinar cheques e ordens de pagamento, sendo permitida a outorga de procuração a terceiros, *ad referendum* do Provedor.
- VI. Votar nas reuniões de diretoria.

**Parágrafo único.** Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas.

**Artigo 32.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, devendo coincidir com o mandato da Diretoria e possui as seguintes atribuições:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# Organização Social Vitale Saúde

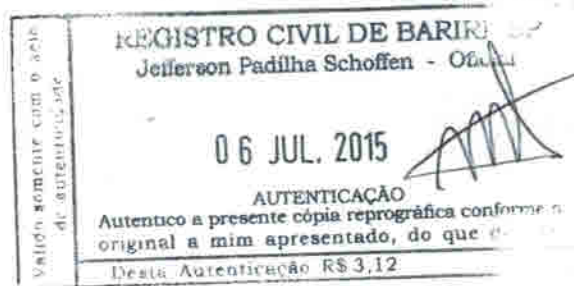
CNPJ n. 44.690.238/0001-61

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bariri/SP sob nº 247/23. Declarado Utilidade Pública Municipal - Lei 1.097/74, Estadual (SP) - Lei 7.318/72; Federal - Decreto 93.081/86, considerado Entidade de Fins Filantrópicos conforme o Decreto-Lei n. 1.572/77. Av. Antônio José de Carvalho, 409, Fone (14) 3662-1000 - BARIRI/SP - CEP 17250-000

- I. Emitir parecer sobre a prestação de contas e balanço patrimonial.
- II. Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço patrimonial.
- III. Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas, as escrituras de todos os imóveis.
- IV. Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.



## CAPÍTULO IV FILIAIS



**Artigo 33.** A entidade será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em filiais específicas, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do território nacional, sendo cada uma administrada por um diretor local que será indicado pela Diretoria, por meio da outorga de procuração particular.

## CAPÍTULO V PATRIMÔNIO

**Artigo 34.** O patrimônio é constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

**Parágrafo único.** A entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social

**Artigo 35.** As receitas necessárias para a manutenção da entidade poderão ser obtidas por meio de:

- I. Contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento, firmados com o poder público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- III. Doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, vendas, rendas, subvenções, subsídios, legados, auxílios, prestação de serviços, conforme artigo 5º deste estatuto
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.
- V. Recebimento de direitos autorais.
- VI. Anuidades pagas pelos irmãos.
- VII. Realização de congressos, cursos, conferências, seminários, palestras.
- VIII. Outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da entidade.

**Parágrafo único.** As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Artigo 36.** A entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

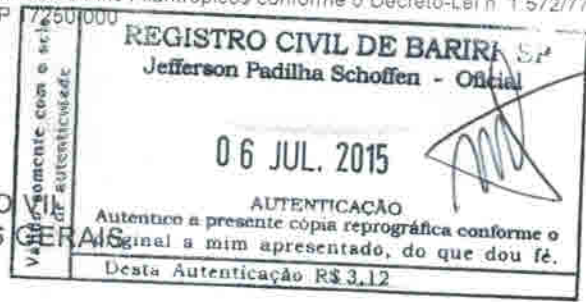
**Artigo 37.** Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos irmãos.

**Artigo 38.** O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

# Organização Social Vitale Saúde

CNPJ n. 44.690.238/0001-61

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bariri/SP sob nº 247/23 Declarado Utilidade Pública Municipal - Lei 1.097/74; Estadual (SP) - Lei 7.318/72, Federal - Decreto 93.081/86; considerado Entidade de Fins Filantrópicos conforme o Decreto-Lei n. 1.572/77. Av. Antônio José de Carvalho, 409, Fone (14) 3662-1000 - BARIRI/SP - CEP



## CAPÍTULO DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 39.** É vedada a remuneração, sob qualquer forma ou título, dos membros dos órgãos de administração pelo exercício dos seus mandatos e proibida a distribuição direta ou indireta de bens, lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, de parcelas do patrimônio líquido, ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de irmão, associado ou membro da entidade ou a quem quer que seja.

**Artigo 40.** Extinta a entidade, nos termos deste estatuto, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição congênera, a critério dos irmãos, preferencialmente que tenha CEBAS –Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, emitido pelo Ministério da Saúde, ou a entidade pública, para ser utilizado nas mesmas finalidades.

**Artigo 41.** O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

**Artigo 42.** A entidade publicará relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.


**Artigo 43.** No caso de extinção ou desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e os excedentes financeiros decorrentes exclusivamente das atividades desenvolvidas pela entidade em razão do Contrato de Gestão, serão incorporados ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra entidade congênera, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

**Artigo 44.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral

**Artigo 45.** Diretoria "Provedoria" eleita em Assembleia Geral em 28 de fevereiro de 2014 empossada no dia 1 de março de 2014, tem seu mandato prorrogado até dia 28 de fevereiro do ano de 2018, na qual será realizada novas eleições e assim sucessivamente.

Bariri - SP, 23 de março de 2016

  
Aparecida de Fátima Bertoncello  
Provedora

  
Luis Alberto Navarro  
1ª Secretária *ad hoc*



0095AA002081

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE BARIRI-SP

Av. C. Barrios, 583 - CEP 17250-005 - Bariri - SP - Tel. (14) 3642-2886 CNPJ nº 51.428.259/0001-12

Reconheço por semelhança a firma de LUIS ALBERTO HAVARRO, 01 firma de APARECIDA DE FATIMA BERTONCELLI, em documento sem valor econômico, e dou fé. Em test da verdade, Bariri, 28 de março de 2016, 19549/45-7

FERNANDO HENRIQUE DELGADO FACINA

Escrevente



**Registro de Imóveis e Anexos\***  
**BARIRI / SP** Av. C. Barrios, 583 - CEP 17250-005 - Bariri - SP - Tel. (14) 3642-2886  
 CNPJ nº 51.428.259/0001-12

ALOÍSIO BUENO  
 Oficial do  
 Registro de Imóveis

Protocolado sob o nº 995 em 28/03/2016 e Registrado em microfilme sob nº 4.730 - R.231-ARQ.P.09-Nº81-B, em Pessoa Jurídica, Bariri, 03 de maio de 2016.  
 Emolumentos: 124,39 Est.: 35,33 Cart.: 18,18  
 Reg. Civil: 6,57 Trib. Justiça: 8,55  
 I.M: 4,94 Total: 203,89

BEL. ALOÍSIO BUENO - OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 BEL. ALOÍSIO BUENO  
 TIT. DELEGACÃO  
 BARIRI - SP, SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL DE BARIRI SP  
 Jefferson Padilha Schoffen - Oficial

06 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO  
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
 Desta Autenticação R\$ 3,12

Válido somente com o selo de autenticidade



**REGISTRO CIVIL DE BARIRI SP**  
 Jéssica Pedina Schaffner - Oficial

27 ABR. 2016

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
 Desta Autenticação R\$ 3,12

Valido somente com o selo de autenticidade

**Registro de Imóveis e Anexos**  
**BARIRI / SP** Av. C. Barbieri, 682 - CEP 17250-000 - Bariri - SP - Tel. (14) 3642-2848  
 CNPJ nº 51.476.289/0001-12

**ALOÍSIO BUENO**  
 Oficial do Registro de Imóveis

Protocolado e prenotado sob o nº **820** em 10/03/2014 e registrado hoje em microfilme sob nº 4.210 R.201-ARQ.P.09-Nº81-B, em pessoa jurídica.  
 Bariri, 10 de março de 2014.  
 Emolumentos: 55,26 Est.: 15,78 Cart.: 11,63  
 Reg. Civil: 2,89 Trib. Justiça: 2,89 Tot.: 88,45

**BEL. ALOÍSIO BUENO - OFICIAL**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**BEL. ALOÍSIO BUENO**  
**TÍT. DELEGAÇÃO**  
**BARIRI - EST. SÃO PAULO**

Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária  
 Aos dezanove (19) dias do mês de fevereiro (02) de 2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Santa Casa, ocorreu a reunião da Mesa Diretora, irmãs e voluntários. A oração foi feita pelo Provedor Lucio Felipe. Dando início aos trabalhos, o Provedor falou sobre a situação atual da Santa Casa, dizendo que a mesma será entregue numa situação estabilizada e em condições de próximo fazer um bom trabalho em 2014. Também destacou a história de trabalho desde 2004. Em seguida passou a palavra à futura Provedora Afanada de Fatma Bertonecello (Tata), que se apresentou e disse que pretende fazer um grande mandato e pediu a colaboração de todos. A irmã Leila Oletta elogiou e deu boas



Vindas à nova Pavedora. A Mãe Rita Resende Barbosa, representando todos os irmãos fediu a união de todos que não assumiu a nova Diutória. O Sr. Wellington José Jorge, representando o Corpo Clínico da Santa Casa deu boas vindas à nova Pavedora e à toda Diutória. Diomário Gilvino Camillo falou sobre todas as Diutórias que passaram a partir de 2006, elegendo a todas. A Chapa devidamente inscrita para o período 28/02/2014 a 28/02/2016, foi a única apresentada e foi adotada por unanimidade. Por fim, a Pavedora eleito deu posse aos demais membros que compõem a Diutória, apresentando-os e formalizando-os nominalmente, solicitando empenho e comprometimento de todos, ficando a mesma assim formada:

Mesa Diutória

Aparecida de Fátima Bertoniello - Pavedora  
RG. 17.805.756.3 - CPF 077.666.758.03

Av. Margarida Maria, 323. Bariri/SP  
Profissão: Empresária

Herberto Tavares de Lima - Vice-Pavedora  
RG 6.797.446-6 - CPF 640.670.848.20

Rua Salvadoriani, 150 - Bariri/SP  
Profissão: Empresária

Luis Alberto Navarro - 1º Tesoureiro  
RG 32.589.973-3 - CPF 277.819.808-32

Rua Quaiça Jacson Bighetti 437 - Bariri/SP  
Profissão Administrador de Empresas

Leila Cristina Della Coletta - 2º Tesoureiro  
RG 11.948.343 - CPF 114.219.468-07

Rua. Rinaldo Rom. Bonatti 119 - Bariri/SP

REGISTRO CIVIL DE BARIRI SP  
Jefferson Padilha Scholten - Oficial

27 ABR. 2016

AUTENTICAÇÃO  
Autêntico e presente cópia reprográficada conforme o original a mim apresentada, do que dou fé.  
Destá Autenticação R3.3.12

Valido somente com o selo de autenticidade

Profissão: Empresária

Daniela Cristiane Modenese - 1º Secretário

RG 24.347.226-2 - CPF 190.837.038-60

Av. João Custrão, 186 - Bariri/SP

Profissão: Esteticista

Daniela Felipe - 2º Secretário

RG 32.276.683-7 - CPF 283.286.768-50

Av. São Fortunato, 461 - Bariri/SP

Profissão: Gerente de Produção

Mesários

Cezar Augusto Domingues Ferreira

RG 21.530.137-7 - CPF 145.657.548-19

Rua Rui Barbosa, 135 - Bariri/SP

Profissão: Contabilista

Jose Juan Carvalho Rangel

RG 22.492.022 - CPF 277.808.068-63

Rua Angelo Fankon, 281 - Bariri/SP

Profissão: Comerciante

Lucio Felipe

RG 4.492.857 - CPF 073.561.708-25

Rua Tiradentes, 192 - Bariri/SP

Profissão: Produtor Rural

Mauro Alexandre Costa

RG 26.795.478-5 - CPF 188.533.438-93

Rua Rodolfo Luis Galizia, 382 - Bariri/SP

Profissão: Encarregado de Expedição

Amami Barbosa Cesar

RG 6.251.362 - CPF 559.288.978-04

Av. Orlando Beluzze, 457 - Bariri/SP

Profissão: Aposentado

Leigio Claudio Dugnani

RG 5.476.237 - CPF 136.354.688-00

Rua Antonio de Almeida, 312 - Bariri/SP

Profissão: Aposentado



Conselho Fiscal - Membros efetivos

Luis Antonio Janches Candelada

R.G. 6.251.358 - CPF 796.940.808-78

Rua Rui Barbosa, 558 - Bauri/SP

Profissão: Comerciante

Mauricio Rodrigues

R.G. 12.529.358 - CPF 959.669.278-04

Rua Silva Jardim, 30 - Bauri/SP

Profissão: Desenhista Projetista

Rita Aparecida Resende Barbosa

R.G. 4.516.305 - CPF 038.314.968-11

Av. O. Pedro II, 333 - Bauri/SP

Profissão: Professora

Conselho Fiscal - Membros suplente

Alceu Aparecido Mezardo

R.G. 5.873.334 - CPF 706.610.578-87

Rua João Maria dos Santos, 711 - Bauri/SP

Profissão: Oficial de Justiça

Francisco Garcia Simon

R.G. 12.311.074 - CPF 960.266.508-49

Rua Adriano Tivanelli, 370 - Bauri/SP

Profissão: Policial Militar

Jilson Aparecido Della Colitta

R.G. 8.249.168 - CPF 707.937.278-06

Rua Antonio Aparecido de Almeida, 723 - Bauri/SP

Profissão: Administrador de Empresa

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a Assembleia. O primeiro Secretário lavrou e assinou a presente Ata, juntamente com os demais irmãos, com forma lista de presenças anexa.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



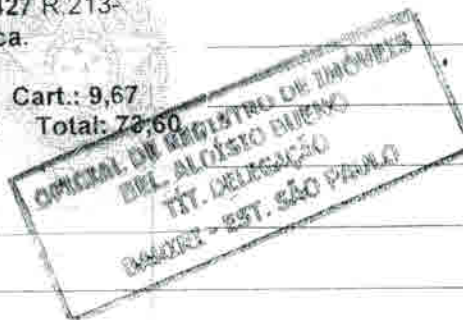
**Registro de Imóveis e Anexos**  
**BARIRI / SP** Av. C. Barbieri, 662 - CEP 17250-000 - Bariri - SP - Tel. (17) 3602-2046  
 CNPJ nº 51.496.289/0001-12

ALOISIO BUENO  
 Oficial do  
 Registro de Imóveis

Protocolado sob o nº 880 em 28/01/2015 e  
 Registrado em microfilme sob nº 4.427 R.213-  
 ARQ.P.09-Nº81-B, em Pessoa Jurídica.  
 Bariri, 28 de janeiro de 2015.

Emolumentos: 45,98 Est.: 13,09 Cart.: 9,67  
 Reg. Civil: 2,43 Trib. Justiça: 2,43 Total: 73,60

BEL. ALOÍSIO BUENO - OFICIAL





# Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri

Inscrição no CNPJ (MF) nº 44.690.238/0001-61

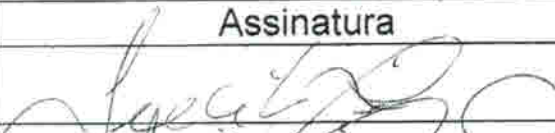








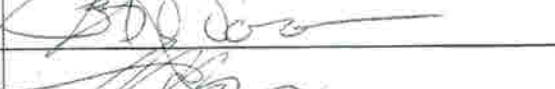







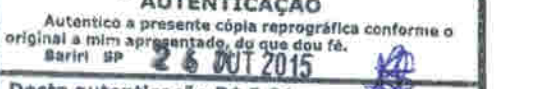

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bariri sob o nº 247, em 03/04/1923. Declarada de Utilidade Pública: Municipal - Lei 1097, de 10/05/1974; Estadual - Lei nº 7318, de 29/10/1972, e Federal - Decreto nº 93081, de 07/08/1986; considerada Entidade de Fins Filantrópicos de acordo com o Decreto-Lei 1572, de 01/09/1977.

Av. Antonio José de Carvalho, 409, Fone (14) 3662-1000 - Cx. Postal 141 - CEP 17.250-000

## LISTA DE PRESENCAS

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
 - BARIRI-SP -  
 MICROFILMAGEM

Reunião do dia 19 10 2014

Nº	Nome	Assinatura
01	Luís Alberto	
02	Antônio Santos Amador	
03	Agostinho Américo Pereira	
04	Desenho Presno	
05	João Rangel	
06	Imaculada Fernandes	
07	Leandro Roberto Destro	
08	Lizete M. Pellegrino	
09	de. RA CRISTINA DELA COBERTA	
10	Idange Ap. Costa	
11	Helder de Lima	
12	Luís Luís Corral	
13	Ronaldo Calça	
14	Claudioir Maccorin	
15	Wellington J. Souza	
16	Rita Ap. Rezende Barbosa	
17	Daniela Modenesi	
18	Apresentada Fátima Borknabel	
19	Luís Alberto Novais	

**LORENA ESCRIÇÃO**  
 115659  
**AUTENTICAÇÃO**  
 0095AA101340

**REGISTRO CIVIL DE BARIRI SP**

Jefferson Padilha Schoffen  
Oficial

Samile Ap. de Oliveira Lima      Juliana Savier Barratelli  
Substituto Oficial                  Escriv. Autorizada

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Bariri SP      26 OUT 2015

Desta autenticação R\$ 2,81



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.805.756-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/MAI/2002

NOME APARECIDA DE FATIMA BERTONCELLO

RELACIONADO ABILIO BERTONCELLO

E APARECIDA VICENTE BERTONCELLO

NATURALIDADE JAU-SP DATA DE NASCIMENTO 03/DEZ/1954

DPC CIDDEM JAU-SP

IN JAU

CH LV. A123/FLS.150 /N.044641

ASSINATURA DO DETENTOR

LEINº 116 DE 2008/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 615-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMBLETON DAUMI



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Fernando H. Delgado Pereira*  
Estad. - Delegado Autorizado  
Civil - Bariri-SP

115689

AUTENTICAÇÃO

0095AA0108108

REGISTRO CIVIL DE BARIRI SP

Jefferson Padilha Schoffen - Oficial

21 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

Desta Autenticação R\$ 3,12

Valido somente com o selo de autenticidade

NASCIMENTO 03.12.54

INSCRIÇÃO NO CPF 077 666 758 03

CONTRIBUINTE APARECIDA DE FATIMA BERTONCELLI

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Aparecida de Fatima Bertoncello*

*Fernando H. Delgado Pereira*  
Estad. - Delegado Autorizado  
Civil - Bariri-SP

115689

AUTENTICAÇÃO

0095AA0108108

REGISTRO CIVIL DE BARIRI SP

Jefferson Padilha Schoffen - Oficial

21 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

Desta Autenticação R\$ 3,12

Valido somente com o selo de autenticidade